

Proc. Nº 1675/2022 - GP

Lei nº 1681/2022

“Altera a redação do inciso VI, art. 23, da Lei nº 1173/2015 de 05 de maio de 2015 e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VI, do artigo 23, da Lei nº 1173, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23

VI - vale-alimentação e cesta básica de produtos alimentícios equivalentes a dos empregados públicos municipais. (NR)

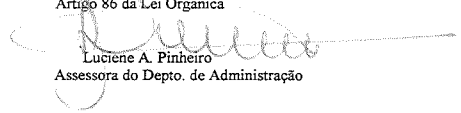
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de junho de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração